



ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá se enquadrar em 01 (uma) das seguintes **CATEGORIAS** definidas:

CATEGORIA A – HIP HOP NAS ESCOLAS

1. OBJETO:

Apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de oficinas culturais que fomentem a disseminação da cultura Hip Hop em seus diversos elementos, como breaking, Graffiti, rap, DJ, a serem realizadas em instituições públicas de ensino, promovendo aprofundamento não apenas nas expressões artísticas, mas também a economia criativa associada à cultura e a história do movimento Hip Hop no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro.

ATENÇÃO:

- As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser realizadas presencialmente e obrigatoriamente em ao menos 01 (uma) instituição pública de ensino no estado do Rio de Janeiro.
- As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta chamada deverão ser obrigatoriamente realizadas na Região do **PROPONENTE**.

2. PROPOSTA CULTURAL:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** devem ser realizadas majoritariamente na região do CNPJ do **PROPONENTE**, considerando o mínimo de 01 (uma) ação a ser realizada obrigatoriamente no município do CNPJ **PROPONENTE**.

ATENÇÃO:

- É obrigatório apresentar o **ANEXO 15 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA**, Escola onde a **PROPOSTA** será realizada.
- O conteúdo das oficinas previstas na **PROPOSTA CULTURAL** deverá apresentar na programação a história e identidade do movimento, expressões artísticas e capacitação.



3. DURAÇÃO: A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever o mínimo de 20 (vinte) horas de atividades previstas pelo período contínuo de, pelo menos, 03 (três) meses.

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá apresentar atividades com duração mínima de 60 (sessenta) minutos por ação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

5. REGISTRO DE EXECUÇÃO:

O **PROPONENTE** deverá entregar, ao final de sua execução, o registro em formato de vídeo com todo o desenvolvimento e resultado das ações previstas na **PROPOSTA CULTURAL**. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 10 (dez) minutos, compilando imagens dos bastidores, desenvolvimento e execução da oficina realizada.

O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com as orientações descritas no **item 16**, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 16**.

É necessário realizar a captação de registros (fotos, prints, clipping de imprensa e outros) para compor o material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, de acordo com o **item 16.3.1** do edital.

6. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da **PROPOSTA**, de acordo com as orientações mencionadas no **item 16** do edital e especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

7. PROPOSTAS CONTEMPLADAS:

Esta chamada prevê o total de 10 (dez) propostas contempladas, sendo 01 (um) **PROPONENTE** em cada **REGIÃO** do Estado.



IMPORTANTE: 5.3 Considerando o que dispõe o § 1º do art. 21 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura, será contemplada 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por região do Estado.

REGIÕES

CENTRO SUL - 01 proponente contemplado
COSTA VERDE - 01 proponente contemplado
NOROESTE - 01 proponente contemplado
BAIXADAS LITORÂNEAS - 01 proponente contemplado
MÉDIO PARAÍBA - 01 proponente contemplado
NORTE - 01 proponente contemplado
SERRANA - 01 proponente contemplado
METROPOLITANA III - 01 proponente contemplado
METROPOLITANA II - 01 proponente contemplado
METROPOLITANA I (capital) - 01 proponente contemplado

8. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:

Esta chamada prevê o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por proposta.

9. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever, obrigatoriamente, a utilização de, no mínimo, 01 (uma) medida de acessibilidade, conforme as medidas de acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, listadas no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**.

As **PROPOSTAS** devem obrigatoriamente, cumprir, no mínimo, 01 (um) objetivo, dentre os 17 (dezessete) **OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)**, previstos pela **ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)**, disponíveis para verificação em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>, na **PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **ANEXO 04 – ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** que não prevejam medidas de acessibilidade e sustentabilidade serão reprovadas.

CATEGORIA B – PRODUÇÕES MUSICAIS



1. OBJETO:

Apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de **PRODUÇÕES MUSICAIS** que apresentem como resultado a produção de, no mínimo, 02 (duas) faixas musicais inéditas de gêneros musicais associados à cultura e a história do movimento Hip Hop.

A **PROPOSTA** deverá ser executada obrigatoriamente no estado do Rio de Janeiro.

2. PROPOSTA CULTURAL:

A **PROPOSTA CULTURAL** deve apresentar a gravação de, pelo menos, 02 (duas) faixas musicais inéditas, em formato de MP3, ou seja, integrando voz e beat em conjunto a todos os elementos sonoros e necessários para produção da faixa musical, que pertencem a cultura Hip Hop, com o objetivo de promover o trabalho de produção musical de um artista ou grupo brasileiro independente.

As faixas deverão ser finalizadas e disponibilizadas pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube ou em plataforma digital de áudio, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado.

ATENÇÃO:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão considerar músicas autorais, devendo o proponente apresentar no ato da inscrição documento de **AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DA OBRA MUSICAL**, assinada por todos os envolvidos (letrista, beatmaker etc), conforme **ANEXO 16**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** poderão utilizar faixas de áudio e/ou gravações de terceiros implementadas na produção das faixas, desde que encaminhe **AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS** para realização das faixas.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** poderão utilizar faixas de áudio e/ou gravações de domínio público para realização da produção das faixas.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** não poderão utilizar faixas de áudio e/ou gravações de shows ao vivo para produções musicais.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** não poderão utilizar faixas de áudio, considerando vozes e beats, geradas por inteligência artificial.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** poderão prever a produção de videoclipe, opcionalmente, e o material deverá ser comprovado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**.



As **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverão prever a realização de todas as etapas da **PRODUÇÕES MUSICAIS** até sua finalização, estando pronto para exibição/reprodução.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** devem enviar as letras das faixas que serão gravadas, em formato PDF.

3. DURAÇÃO:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão considerar, pelo menos, 02 (duas) faixas musicais, com o mínimo de 2 (dois) minutos de duração cada.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

5. REGISTRO DE EXECUÇÃO:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão entregar as **PRODUÇÕES MUSICAIS** finalizadas e disponibilizadas pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube ou em plataforma digital de áudio, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado.

Assim como, O **PROPONENTE** deverá entregar em complementação, ao final de sua execução, o registro em formato de vídeo dos bastidores da execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 10 (dez) minutos, compilando imagens dos bastidores, da programação, das atrações, das ações previstas na **PROPOSTA** e constando o público presente no evento. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com as orientações descritas no **item 16**, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 16**.

É necessário realizar a captação de registros (fotos, prints, clipping de imprensa e outros) para compor o material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, de acordo com o **item 16.3.1** do edital.



O PROPONENTE deve adicionar a comprovação do registro da produção musical ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, apresentando código ISRC das faixas.

6. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da **PROPOSTA**, de acordo com as orientações mencionadas no **item 16** do edital e especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

7. PROPOSTAS CONTEMPLADAS: Considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura, os recursos serão distribuídos da seguinte forma: Grupo 1: Região Metropolitana I (Capital) - no máximo 40%; Grupo 2: Regiões Metropolitanas II e III - no mínimo 30%; e, Grupo 3: Demais Regiões - no mínimo 30%.

Esta chamada prevê o total de 12 (doze) propostas contempladas, sendo 04 (quatro) **PROponentes** em cada Grupo Regional.

Grupo 1 - Região Metropolitana I (capital) - 04 proponentes contemplados
Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III - 04 proponentes contemplados
Grupo 3 - Demais Regiões do Estado - 04 proponentes contemplados

8. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:

Esta chamada prevê o valor de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) por proposta.

9. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever, obrigatoriamente, a utilização de, no mínimo, 01 (uma) medida de acessibilidade, conforme as medidas de acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, listadas no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**.

As **PROPOSTAS** devem obrigatoriamente, cumprir, no mínimo, 01 (um) objetivo, dentre os 17 (dezessete) **OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)**, previstos pela **ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)**, disponíveis para verificação em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>, na **PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** que não prevejam medidas de acessibilidade e sustentabilidade serão reprovadas.



CATEGORIA C – RODAS CULTURAIS

1. OBJETO:

Apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de produção de rodas culturais relacionadas a cultura Hip Hop, que prevejam em suas programações: apresentações, batalhas, performances, shows, exibições, debates, entre outras atividades que proporcionem um espaço de difusão da cultura Hip Hop, a serem realizadas presencialmente, no Estado do Rio de Janeiro.

ATENÇÃO:

- As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta chamada deverão ser obrigatoriamente realizadas na Região do **PROPONENTE**.

2. PROPOSTA CULTURAL:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** devem ser realizadas obrigatoriamente na Região do **PROPONENTE**. As ações previstas na **PROPOSTA CULTURAL** deverão apresentar na programação elementos pertencentes à história e identidade do movimento e cultura Hip Hop, através de expressões artísticas em locais públicos.

ATENÇÃO:

- As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta chamada deverão ser realizadas obrigatoriamente de forma gratuita.

3. DURAÇÃO:

A **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA B** deverá prever, no mínimo, 03 (três) horas de duração do evento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

5. REGISTRO DE EXECUÇÃO:

O **PROPONENTE** deverá entregar, ao final de sua execução, o registro em formato de vídeo com todo o desenvolvimento e resultado das ações previstas na **PROPOSTA CULTURAL**. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 10 (dez) minutos, compilando imagens dos



bastidores, desenvolvimento e execução da oficina realizada.

O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com as orientações descritas no **item 16**, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 16**.

É necessário realizar a captação de registros (fotos, prints, clipping de imprensa e outros) para compor o material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, de acordo com o **item 16.3.1** do edital.

6. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da **PROPOSTA**, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

7. PROPOSTAS CONTEMPLADAS:

Considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura, os recursos serão distribuídos da seguinte forma: Grupo 1: Região Metropolitana I (Capital) - no máximo 40%; Grupo 2: Regiões Metropolitanas II e III - no mínimo 30%; e, Grupo 3: Demais Regiões - no mínimo 30%.

Esta chamada prevê o total de 20 (vinte) propostas contempladas, divididas da seguinte forma:

Grupo 1 - Região Metropolitana I (capital) - 08 proponentes contemplados
Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III - 06 proponentes contemplados
Grupo 3 - Demais Regiões do Estado - 06 proponentes contemplados

8. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:

Esta chamada prevê o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por proposta.

IMPORTANTE: Considerando que os proponentes desta Categoria são constituídos como Pessoas Físicas, o valor sofrerá retenção de Imposto de Renda na fonte.



9.MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever, obrigatoriamente, a utilização de, no mínimo, 01 (uma) medida de acessibilidade, conforme as medidas de acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, listadas no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**.

As **PROPOSTAS** devem obrigatoriamente, cumprir, no mínimo, 01 (um) objetivo, dentre os 17 (dezessete) **OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)**, previstos pela **ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)**, disponíveis para verificação em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>, na **PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **ANEXO 04 – ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** que não prevejam medidas de acessibilidade e sustentabilidade serão reprovadas.